Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ipaiaba - MG., em 18 de abril de 1994.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Lei Nº 863 de 18 de abril de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo de Ipaiaba - MG, a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bambuí - MG."

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barbacena - MG., com sede à Av. Dr. José Nicolau Miloo, S/Nº, inscrita no CGC Nº 21.401397/0001-57, representada por sua Presidente Srª Nilce Maia Gonçalves, com o objetivo de prestar assistência educacional, médica e para-médica, aos deficientes do município de Heliodora - Minas Gerais.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora - M.G., em 18 de abril de 1994.

José Cardoso Ferreira
Prefeito Municipal